



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**SALDANHA MARINHO - RS**

RESOLUÇÃO Nº 047/90

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
AO VEREADOR GLADEMIR AROLDI E DÁ  
CUTRAS PROVIDENCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,  
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte:

" RESOLUÇÃO "

- Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 1990 ao Vereador GLADEMIR AROLDI, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução assumirá a vaga o suplente a Vereador DOMINGOS ALLIATTI, com direitos e deveres previstos em Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a contar de 20 de julho de 1990, perdurando seus efeitos até 20 de agosto de 1990.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1990.-

Ver. JANDIR CARLOS DALIANI - Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI  
Dir. Geral